LEI Nº 4.941, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Porteira Adentro.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2° da Lei n° 3.276, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 2° O Programa Porteira Adentro consiste em atender gratuitamente com até 12 (doze) horas/máquinas/trabalhada/ano, por propriedade rural do município com os seguintes serviços:

I -
.....

VI – abertura e manutenção de estradas para acesso às lavouras, galpões e demais instalações da propriedade."

Art. 2º O art. 3º da Lei n° 3.276, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para se habilitar ao benefício, as pessoas interessadas deverão ser proprietárias de áreas rurais e estar em dia com o bloco de produtor rural, com a legislação ambiental, estar de acordo com as técnicas agronômicas de conservação de solo e ao combate à formiga cortadeira."

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 24 de fevereiro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Publicado em 25/26 / 02 / 2017
Edição: 6835 Pág: "B" 1
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE